

Somos o fruto da
UNIFICAÇÃO
e da UNIFICAÇÃO
dos Espíritas em
SOLO GAÚCHO
#NósSomosAFergs

GUIA DE FILIAÇÃO



SUMÁRIO

O que é a Fergs?	03
Qual a missão institucional da Fergs?	04
Por meio de quais valores a Fergs realiza o seu trabalho?)5
Qual a visão da Fergs?C)6
O que a Fergs oferece ao Centro afiliado?) 7
Qual o impacto social das ações que a Fergs realiza?0	19
Como podemos definir o Movimento Espírita?	10
Como a espiritualidade vê o trabalho de união e de unificação do Movimento Espírita?	11
Como filiar o Centro Espírita à Fergs?	12

O que é a Fergs?

A Federação Espírita do Rio Grande do Sul (Fergs), fundada em 17/02/1921 constitui-se em uma organização orientada pelos princípios do Espiritismo, doutrina codificada por Allan Kardec, configurando-se em pessoa jurídica de direito privado de caráter científico, filosófico, religioso, educacional, cultural, de assessoramento, ação, assistência social e promoção social, com prazo de duração indeterminado.

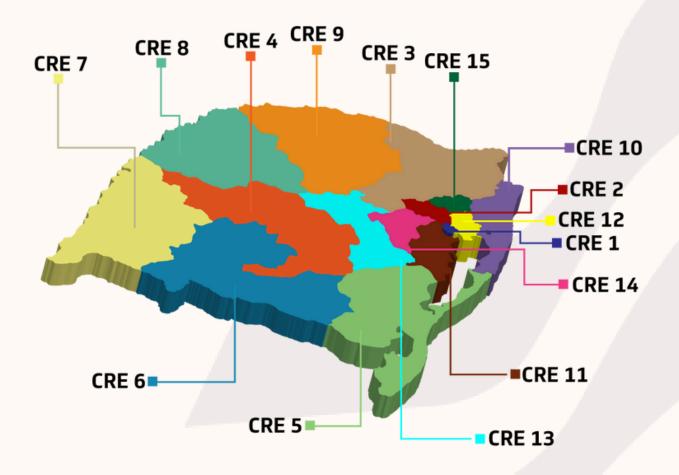
A Fergs é constituída pela associação das instituições espíritas federadas de nosso estado, em número ilimitado, admitidas em conformidade com o que dispõe o seu Estatuto e Regimento Interno que dele se deriva, tendo por finalidade a Unificação, a orientação, a coordenação e a dinamização do Movimento Espírita no Rio Grande do Sul, bem como a divulgação e a difusão do Espiritismo.

Atualmente, a centenária Fergs dispõe de mais de 400 centros espíritas filiados, organizados em 54 Uniões, 15 Conselhos Regionais Espíritas, articulados em 5 Polos Inter-regionais..

Qual a **missão institucional** da Fergs?

Orientar a unificação e integração dos centros espíritas do Rio Grande do Sul, pautadas nos valores éticos, sociais, educacionais e humanos, alinhados com a moral do Cristo, aclarada pelos princípios fundamentais da Doutrina Espírita.





Por meio de quais **valores** a Fergs realiza o seu trabalho?

Trabalho • Solidariedade • Tolerância Liberdade • Respeito às diferenças • Amor Fraternidade • União • Simplicidade



Qual a **visão** da Fergs?

Promover, apoiar e fortalecer o Movimento Espírita do Rio Grande do Sul na busca da eficácia e da melhoria da qualidade na tarefa de difusão do Espiritismo, ensejando oportunidade de aprendizado, desenvolvimento intelectual e educação dos sentimentos do homem, através do estudo e prática da Doutrina Espírita.







O que a Fergs oferece ao Centro filiado?

- Cooperação e partilha de experiências entre voluntários e centros espíritas de uma mesma localidade, região ou no âmbito do Rio Grande do Sul;
- Difusão de conhecimento sobre o Espiritismo e Movimento Espírita, através de suas mídias e publicações encaminhadas ao centro espírita;
- Assessoramento para a gestão do centro espírita, demais atividades, visando sua sustentabilidade;
- Orientação especializada no campo jurídico, na assistência e promoção social espírita e doutrinário;
- Acesso à conta de e-mail institucional, drive para a comunicação efetiva com o Movimento Espírita e recurso para reuniões on-line;
- Aquisição de livros com qualidade doutrinária e descontos especiais para o posto de venda de livros, que promove sustentabilidade financeira ao centro espírita.

- Participação em treinamentos de trabalhadores espíritas, nas diferentes áreas funcionais do centro espírita, ofertados on-line e presencialmente, periodicamente pela rede federativa Fergs;
- Possibilidade de participação no Clube do Livro Fergs, que distribui obras espíritas que atentem ao princípio da fidelidade doutrinária e promove sustentabilidade financeira ao centro espírita.
- Obtenção de recursos mediante o Fundo de Apoio Emergencial (FAE) para realização de melhorias estruturais no centro espírita;
- Acesso ao acervo histórico da Fergs para pesquisa histórica e orientação sobre preservação de memória institucional e acervos nos centros espíritas.



Qual o **impacto social** das ações que a Fergs realiza?

Só no período de 2016-2023:

- Mais de 300 mil crianças atendidas através do Programa Conte Mais;
- Publicação de mais de 50 livros infantis difusoras de valores humanos, espiritualidade e cultura de paz e distribuição de mais 1700 livros gratuitamente à comunidade;
- Mais de 111 mil visualizações de vídeos;
- Formação de mais de 200 contadores de histórias.



Como podemos definir o **Movimento Espírita?**

O Movimento Espírita é uma rede de instituições que se unem em torno de propósitos convergentes com a missão regeneradora do Espiritismo e, em regime de trabalho colaborativo entre as unidades da rede, desenvolve um conjunto de atividades mais ou menos articuladas entre si, as quais, por sua vez, objetivam o estudo, a divulgação, a prática e a vivência moral da Doutrina Espírita contida nas obras de Allan Kardec, colocando-as ao alcance e a serviço de toda a Humanidade.



Como a **espiritualidade** vê o trabalho de união e de unificação do **Movimento Espírita?**

Trabalhar pela Unificação dos órgãos doutrinários do Espiritismo no Brasil é prestar relevante serviço à causa do Evangelho Redentor junto à humanidade. Reunir elementos dispersos, concatená-los e estruturar-lhes o plano de ação, na ordem superior que nos orienta o idealismo, é serviço de indiscutível benemerência porque demanda sacrifício pessoal, oração e vigilância na fé renovadora e, sobretudo, elevada capacidade de renunciação.

Emmanuel (Mensagem recebida por Francisco C. Xavier e publicada na Revista Reformador - FEB, de outubro de 1977.)

Como filiar o Centro Espírita à Fergs?

O procedimento de filiação do Centro Espírita à Fergs é regulado pelo <u>Regimento Interno da Fergs (RIFergs)</u>, em seu Título II, Capítulo II - Da Admissão, que transcrevemos a seguir:

Art. 4°

Para os efeitos do artigo 7º e atendendo o que prescreve o art. 11, ambos do <u>Estatuto</u>, será admitida no quadro federativo estadual a entidade que satisfaça às seguintes condições:

- Tenha personalidade jurídica e seja inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do órgão governamental competente;
- Tenha como finalidade o estudo, a difusão e a prática da Doutrina Espírita, na forma estabelecida pela Codificação Kardequiana;
- Tenha um programa de trabalho detalhado, alinhado com o plano quinquenal da FERGS e dos órgãos de unificação a que pertença, e oriente suas atividades doutrinárias e assistenciais pelos documentos norteadores aprovados pelo Conselho Federativo Nacional e/ou pela FERGS;

Frequente, com assiduidade, os eventos promovidos pela rede federativa estadual, mantendo frequência mínima de 80% (oitenta por cento) de presença, há pelo menos 2 (dois) anos, nas reuniões da união (municipal, intermunicipal ou distrital) a que estiver vinculada;

V Divulgue e adquira os livros e outras publicações espíritas da Federação Espírita do Rio Grande do Sul há pelo menos 1 (um) ano.



Art. 5°

A admissão do candidato a associado, na categoria de Entidade Federada, é atribuição da Diretoria Executiva (Estatuto, art. 31, VIII) mediante exame e aprovação de um processo instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento dirigido à Presidência da Federação, solicitando admissão no Quadro Federativo Estadual;
- Um exemplar do Estatuto da Entidade, aprovado, previamente, pela Assessoria Jurídica da Federação, autenticado no competente Cartório de Registro;
- Cópia ou documento equivalente que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do órgão nacional competente;
- Um exemplar de todos os regulamentos e normas da Instituição, se houver;
- Relação dos membros da Diretoria ou do órgão de direção equivalente, especificando os respectivos cargos;
- VI Relação dos associados efetivos;
- Relação especificada das atividades da entidade;
- Cópia autenticada da ata da Assembleia Geral que tenha decidido pelo ingresso no Quadro Federativo Estadual, quando esta disposição não constar no Estatuto da entidade;

- Termo de Compromisso assinado pelo Presidente e pelo Secretário da entidade, conforme modelo constante no Anexo I deste Regimento, onde conste:
 - **a)** concordância expressa com todos os deveres estatutários e a disposição em cumpri-los, adotando as normas federativas e os princípios doutrinários;
 - **b)** fixação da quota monetária anual, com pagamentos mensais, para manutenção da obra federativa, obedecido o limite mínimo determinado pelo Conselho Federativo Estadual (Estatuto, art. 37, IX);
 - **C)** a indicação do número inicial de assinaturas das publicações (jornal e revista) que a instituição deseja realizar (art. 10, inciso III, Estatuto da FERGS);
 - **d)** concordância com a ação de fidelização à Livraria, Distribuidora e Editora Espírita da FERGS (Estatuto da FERGS, art. 10, inciso III);
 - **e)** compromisso de comparecer e apoiar os eventos e ações federativas no âmbito de sua união, região e os de caráter estadual.

Parágrafo Único

A assinatura do presente termo deve ser firmada pela Presidência, Tesoureiro e Secretário da entidade proponente, bem como aprovado em Assembleia Geral, cuja ata deverá fazer menção a essa aprovação e ser remetida em anexo ao pedido de filiação.



Art. 6° O pedido de filiação, instruído com todos os documentos e com a comprovação dos requisitos constantes do artigo 5° deste Regimento, deverá ser encaminhado pela Presidência da instituição proponente à Presidência da União da qual o Centro Espírita estiver participando.

Art. 7º Não será admitida no quadro federativo a entidade que:

- Tenha denominação que remeta a ideias peculiares a outras convicções religiosas, expressões extravagantes ou o nome de pessoas encarnadas;
- Tenha denominação idêntica a de outra entidade federada, com sede no mesmo município;
- Tenha cargos vitalícios ou honoríficos;
- Tenha normas discriminatórias de qualquer espécie;
- V Tenha associações ou grupos adesos;
- VI Tenha quadro associativo inferior a 15 (quinze) associados efetivos;
- VII Tenha sede localizada em residência familiar;
- VIII Não esteja de acordo com quaisquer dos deveres estabelecidos no Estatuto e no Regimento da FERGS;
- Desenvolva atividades ou práticas não condizentes com a Doutrina Espírita ou com os documentos norteadores aprovados pelo Conselho Federativo Nacional e/ou pela FERGS

Art. 8°

Na elaboração do seu estatuto e nas normas de sua vida social, é aconselhável que a candidata à categoria de instituição federada observe:

a natureza jurídica da instituição, caracterizando-a como uma organização religiosa nos termos do artigo 44, inciso IV, do Código Civil Brasileiro;

quanto ao nome, a denominação geral de "Centro", ressalvados os casos de objetivos assistenciais, seguida de frase-conceito que lembre os objetivos da Doutrina Espírita;

quanto ao estatuto, as linhas mestras do <u>"Modelo-Sugestão de Estatuto para Centro Espírita"</u>, fornecido pela Federação.

Art. 9º O pedido conferirá os elementos constitutivos, examinará as condições de funcionamento da associação requerente e emitirá parecer nos moldes do Anexo II deste Regimento, encaminhando o processo à Presidência da FERGS por meio da vicepresidência de unificação.

Parágrafo Único

Para atender ao estabelecido no presente artigo, o parecer será deliberado pela União correspondente e firmado pelo seu Presidente.

Art. 10° Deferida a admissão da proponente pela Diretoria Executiva, será expedido certificado à entidade interessada, e comunicado o fato à União a que se vincula.

Art. 11° O Centro Espírita, ao ser admitido no quadro federativo estadual, receberá:

- I número de registro no Cadastro Geral de entidades federadas;
- certificado de filiação, segundo modelo aprovado pela Diretoria Executiva;
- um exemplar do Estatuto e do Regimento Interno da Federação, bem como de outros documentos de interesse da Rede Federativa Estadual;
- when the contail in the contail is the contained of the c
- Art. 12º Além das instituições, a FERGS admitirá associados cooperadores (Art. 8ª do Estatuto) mediante proposta na qual constará a contribuição monetária mensal a ser disponibilizada em favor da Federação.
- Art. 13° Conceder-se-á ingresso na categoria de associado cooperador, prevista no artigo 8° do Estatuto, à pessoa física, de qualquer idade, sexo, raça, crença ou posição social, ou às pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujos fins não sejam colidentes com os princípios da Doutrina Espírita.

